



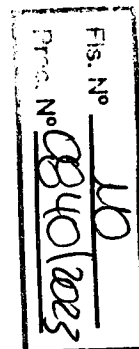
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/23**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Barueri reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 25 de abril de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Proes
Secretaria Legislativa

